

RECOMENDAÇÕES TERRITORIAIS PARA AS COMPRAS PÚBLICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NA COLÔMBIA



**SEMEANDO CAPACIDADES
COOPERAÇÃO BRASIL- COLÔMBIA- FAO**

Recomendações territoriais para as compras públicas da agricultura familiar na Colômbia

Semeando Capacidades
Cooperação Brasil- Colômbia- FAO

Capa da imagem de origem: © FAO

As opiniões expressas neste produto informativo são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente nem opiniões nem as políticas do MADR Colômbia, MAPA Brasil, ABC / MRE e / ou FAO.

ISBN 978-628-7522-45-9

© FAO

A FAO incentiva o uso, reprodução e disseminação do material contido neste produto de informação. Salvo indicação em contrário, o material pode ser copiado, baixado e impresso para fins particulares de estudo, pesquisa e ensino, ou para uso em produtos ou serviços não comerciais, desde que a FAO seja devidamente reconhecida como a fonte e detentora dos direitos autorais e isso não implicar de alguma forma que a FAO endossa as opiniões, produtos ou serviços dos usuários. Todas as solicitações de direitos de tradução e adaptação, bem como de revenda e outros direitos de uso comercial, devem ser feitas em www.fao.org/contact-us/licence-request ou contatando copyright@fao.org. Os produtos de informação da FAO estão disponíveis no site da Organização (www.fao.org/publications/en) e podem ser adquiridos por e-mail em publicações-sales@fao.org.

ÍNDICE

Índice de tabelas.	IV
Índice de figuras.	V
Agradecimentos.	IX
Introdução.	1
1. Lei 2046 de 2020.	3
2. Componentes da estratégia.	5
2.1 Identificar e caracterizar os produtores que geram o abastecimento alimentar.	7
2.2 Identificar e caracterizar a demanda por alimentos.	11
2.3 Ajustar cardápios e minutas para a produção e hábitos de consumo locais.	12
2.4 Articular atores locais.	16
2.5 Fortalecer de forma abrangente as organizações CFCA.	20
3. Recomendações finais.	25
Bibliografia.	29

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Relação entre as etapas de uma estratégia de contratação pública e a Lei 2046/2020.	6
Tabela 2. Cadastro da Agricultura Familiar no Brasil.	8
Tabela 3. Identificação de pequenos produtores junto à Secretaria de Agricultura de Cundinamarca.	10
Tabela 4. Estratégia do PAE Cundinamarca para incorporar a rapadura na minuta.	13
Tabela 6. Comitês de compras públicas dentro dos COMPOS.	17
Tabela 7. Experiência de articulação para compras públicas no estado do Amazonas, Brasil.	19
Tabela 8. Serviços de ATER para compras públicas no Rio Grande do Norte, Brasil.	21

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Principais elementos de uma estratégia de contratação pública local.

5

Figura 2. Articulação entre extensão agrícola e compras públicas locais.

24

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL BRASIL-COLÔMBIA-FAO

AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (ABC/ MRE)

Cecilia Malaguti do Prado

Coordenador de Cooperação Sul-Sul Trilateral com Organizações Internacionais

Carolina Salles Smid

Analista de projeto

Luiz Fernando Bacelar

Assistente de Projetos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO BRASIL (MAPA)

César Hanna Halum

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF)

Nelson Andrade Júnior

Assessor (SAF)

Rafael Martins Dias

Analista Técnico de Políticas Sociais (SAF)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DA COLÔMBIA (MADR)

Sergio Ramírez Payares

Diretor de Capacidades Produtivas e Geração de Renda (DCPGI)

Ronald Dallos Rincón

Profissional especializado (DCPGI)

Joaquín Salgado Rodríguez

Empreiteira (DCPGI)

Heidy Barbosa Segura

Profissional especializado, Escritório de Relações Internacionais

ESCRITÓRIO REGIONAL DA FAO PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE

Luiz Carlos Beduschi

Oficial de Políticas de Desenvolvimento Territorial

Ronaldo Ferraz

Coordenador regional do projeto América Latina e Caribe sem Fome / Programa de Cooperação Internacional Brasil-FAO

FAO BRASIL

Rafael Zavala

Representante

Rossandra Farias de Andrade

Profissional especializada em articulação Interinstitucional

FAO COLÔMBIA

Alan Bojanic

Representante

Manuela Ángel

Representante Adjunto e Oficial de Programa

Marcos Rodríguez Fazzone

Especialista Sênior na Área de Agricultura Familiar e Mercados Inclusivos

Texto elaborado por:

Camilo Ardila Galvis

Coordenador do Projeto de Semeando Capacidades

Revisão Técnica:

Camilo Ardila Galvis, Marcos Rodríguez Fazzone

Supervisão gráfica:

Giovanny Aristizabal

Designer Visual / Escritório de Comunicações, Representação da FAO Colômbia

Ângela Silva

Profissional de Comunicação / Representação de Capacidades de Semeadura FAO Colômbia

Projeto gráfico e layout:

Glück Comunicaciones SAS

Bogotá D.C , Colômbia

2021

AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos participantes dos intercâmbios e da documentação de experiências em compras públicas no âmbito do projeto.

Na Colômbia: Câmara de Comércio de Ibagué, FAO Colômbia, Gestão do PAE Guajira, Instituto Colombiano de Bem-Estar Familiar (ICBF), Rede Nacional de Agricultura Familiar (RENAF), Região Administrativa de Planejamento Especial RAP-E Central, Secretaria de Educação de Cundinamarca e Vice Ministério da Agricultura.

No Brasil: Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Cooperativa Agrícola Indígenas Nova Esperança (COOINE), Coordenação Geral de Acesso ao Mercado SAF / MAPA, Cooperativa Mista de Agricultura Familiar do Seridó (COAFS), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)), Ministério da Cidadania (MC), Ministério Público Federal (MPF)- Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM), Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa), e Secretaria de Educação do estado do Amazonas (SEDUC AM).

Da mesma forma, agradecemos às partes do Projeto Semeando Capacidades: Área de Agricultura Familiar e Mercados Inclusivos da FAO Colômbia; a Área de Cooperação Trilateral Sul-Sul com Organismos Internacionais da Agência Brasileira de Cooperação; a Direção de Capacidades Produtivas e Geração de Renda do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural da Colômbia; o Projeto América Latina e Caribe sem Fome do Programa de Cooperação Internacional Brasil-FAO; e a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil.

INTRODUÇÃO

As compras públicas locais de alimentos têm sido usadas por muitos países como uma estratégia de desenvolvimento territorial que contribui simultaneamente para a redução da pobreza, a segurança alimentar e nutricional e a inclusão socioeconômica de mulheres e agricultores familiares (FAO 2015, 2019). Em particular, *“as compras públicas de alimentos podem fornecer um canal de comercialização acessível e uma fonte de renda para os agricultores, promovendo sua participação nos mercados. O acesso a eles e a renda auferida permitem que os pequenos agricultores invistam na produção e na produtividade, além de aumentar o bem-estar familiar. Por sua vez, isso pode impactar positivamente os meios de subsistência, a segurança alimentar e a nutrição”* (FAO, 2019).

Compreendendo essa importância, o Projeto de Semeando Capacidades¹ desenvolveu três seminários / palestras dirigidas a atores da ordem territorial na Colômbia e no Brasil, que atuam na dinamização dessas estratégias territoriais de compras públicas da agricultura familiar. Por sua vez, essas oficinas buscaram contribuir com as discussões e pedagogias que se requer na Colômbia no marco da regulamentação da Lei 2.046 de 2020 *“Por meio da qual se estabelecem mecanismos para promover a participação dos pequenos produtores agrícolas e pecuários locais. Camponês, Família e Comunidade nos mercados de compras públicas de alimentos”*, sancionado em 6 de agosto de 2020.

Tanto a Lei 2046/2020² como o Guia de Compras Públicas Locais³ desenvolvidas pela FAO e pelo governo nacional propõem elementos centrais para o desenvolvimento desse tipo de estratégias, entre eles: identificar a agricultura familiar e sua produção nos territórios; fortalecer a agricultura familiar com serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER); conceber e adaptar os menus às características e à oferta alimentar territorial; ajustar as especificações técnicas dos produtos para que não excluam a agricultura familiar; realizar pedagogia e monitoramento territorial; e gerar e fortalecer espaços de articulação institucional.

Nesse sentido, este documento busca colocar à disposição dos atores nacionais e territoriais uma série de recomendações, experiências e exemplos, com base em casos práticos da Colômbia e do Brasil, para desenvolver estratégias de compras públicas locais para a Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária e pequenos produtores e produtores locais, o que permite avançar na implementação da Lei 2046/2020. Este documento pode ser utilizado por entidades públicas de ordem nacional, entidades privadas ou entidades de cooperação internacional, como guia de orientação para estratégias de acompanhamento de entidades territoriais que pretendam desenvolver compras públicas locais de agricultura familiar.

¹ Iniciativa de Cooperação Sul-Sul Trilateral entre a Agência Brasileira de Cooperação (ABC / MRE), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil (MAPA), o Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural da Colômbia (MADR) e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), que busca fortalecer instrumentos e políticas para a Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC) na Colômbia.

² Lei 2046/2020 de 6 de agosto. <https://dapre.presidencia.gov.co/normativa/normativa/LEY%202046%20DEL%206%20DE%20AGOSTO%20DE%202020.pdf>

³ FAO e Governo da Colômbia. 2020. Guia de compras públicas locais. Novos líderes, novas oportunidades no território. Bogotá <http://tiny.cc/uzjwsz>

1. LEI 2046 DE 2020

Qual é a lei de contratos públicos?

A Lei 2.046 trouxe para a Colômbia uma série de garantias regulatórias que pretendem contribuir para a participação efetiva da Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC) no mercado de compras institucionais.

A lei indica que todos os programas institucionais, entidades públicas e privadas que compram alimentos com recursos públicos, direta ou indiretamente, devem contar com a participação de pequenos produtores locais e do ACFC ou de suas organizações legalmente constituídas.

A quem isso obriga?

- entidades públicas da ordem nacional, departamental, distrital ou municipal;
- empresas de economia mista;
- entidades privadas que administram recursos públicos;
- entidades privadas que assinam contratos com o Estado.

O que a lei estabelece?

- obrigação de comprar pelo menos 30% dos alimentos para programas institucionais da CFCA e pequenos produtores agrícolas locais;
- obrigação de elaborar e adaptar cardápios e cardápios com enfoque cultural e territorial e hábitos alimentares saudáveis, priorizando o fornecimento de produtos locais;
- criação da Diretoria Técnica Nacional de Compras Públicas Locais de Alimentos, com a secretaria técnica a cargo da Agência de Desenvolvimento Rural (ADR);

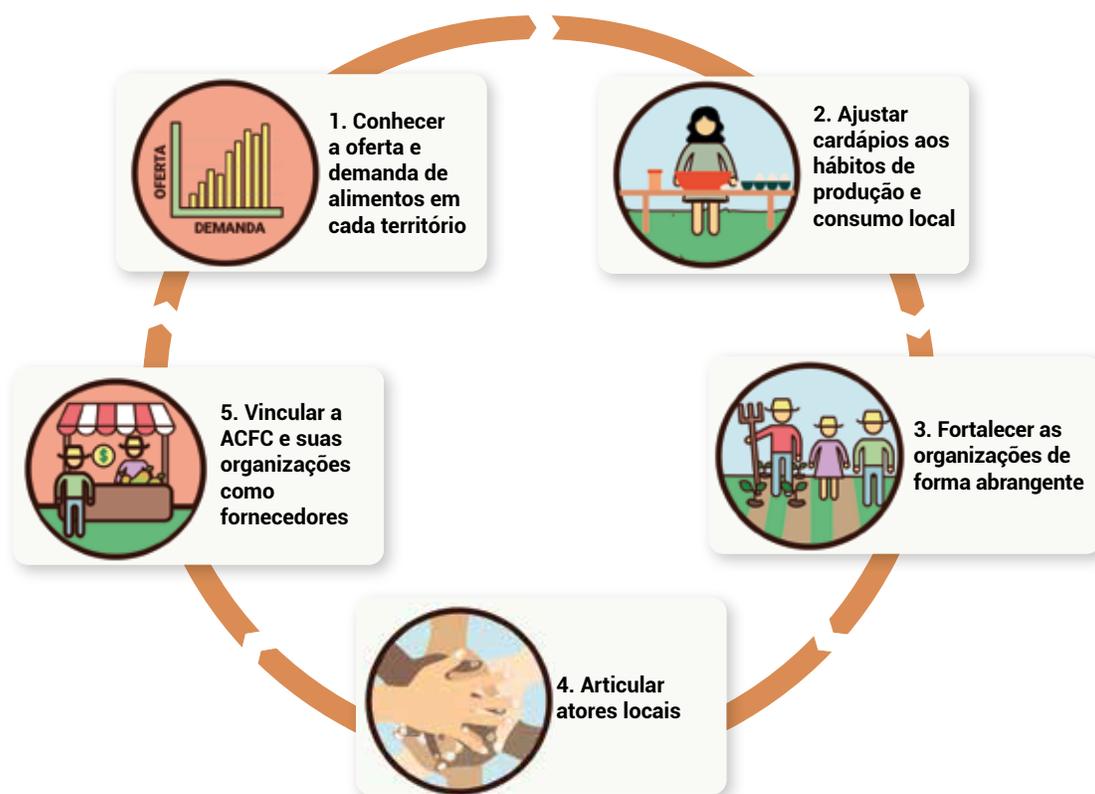
- representação na Mesa Técnica de um homem e uma mulher das organizações ACFC e de um homem e uma mulher de pequenos produtores agrícolas;
- pedagogia e monitoramento em nível territorial;
- conjunto unificado e padronizado de fichas técnicas de alimentos sem características exclusivas;
- mecanismos de pagamento contra entrega do produto;
- obrigações e pontuações adicionais nas diferentes modalidades de contratação para promover compras do ACFC e pequenos produtores locais;
- Sistema de Informação Alimentar que inclui cadastro de produtores.

Por fim, é importante lembrar que a Lei 2.046 contém o Decreto Regulamentar nº 248 de 2021 que contém algumas disposições sobre os termos de especificações de abastecimento, notas, prioridades territoriais, composição da Diretoria Técnica e definições relacionadas à lei.

2. COMPONENTES DA ESTRATÉGIA

Com base na experiência coletada no **Guia de Compras Públicas Locais** (FAO e Governo da Colômbia, 2020), destaca-se que governos departamentais, prefeitos e associações de entes territoriais podem implementar diversas ações para implementar estratégias locais de compras públicas para a agricultura familiar. Uma estratégia neste sentido deve levar em consideração, pelo menos, os seguintes aspectos.

Figura 1.
Principais elementos de uma estratégia de contratação pública local



Fonte: FAO e Governo da Colômbia, (2020)

A partir desses elementos, apresenta-se a seguir a relação entre uma estratégia que os contempla e os principais aspectos da Lei 2046/2020, descritos na seção anterior.

Tabela 1.
Relação entre as etapas de uma estratégia de contratação pública e a Lei 2046/2020

Estágios da estratégia de compras públicas locais (FAO 2020)	Artigos da lei 2046
 <p>1. Conhecer a oferta e demanda de alimentos em cada território</p>	<p>ARTIGO 11. Sistema público de informação alimentar, dos pequenos produtores locais e produtores da Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária e suas organizações.</p>
 <p>2. Ajustar os cardápios aos hábitos de produção e consumo local</p>	<p>ARTIGO 8. Concepção e adaptação de atas e menus alimentares. ARTIGO 9. Especificações técnicas dos produtos.</p>
 <p>3. Fortalecer o Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC) e as organizações de pequenos produtores locais</p>	<p>ARTIGO 10. Pagamento das compras realizadas aos produtores da Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária. ARTIGO 6. Pedagogia e acompanhamento territorial.</p>
 <p>4. Articular atores locais</p>	<p>ARTIGO 5. Criação da Comissão Técnica Nacional de Compras Públicas Locais de Alimentos. ARTIGO 6. Pedagogia e acompanhamento territorial. ARTIGO 3. Âmbito de aplicação.</p>
 <p>5. Vincule o vincular a Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC) e os pequenos produtores locais como fornecedores</p>	<p>ARTIGO 7. Percentuais mínimos de compra local para pequenos produtores e produtores da Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária. ARTIGO 12. Relatórios de cumprimento ao Congresso da República.</p>

Fonte: FAO e Governo da Colômbia, (2020)

2.1. Identificar e caracterizar os produtores que geram o abastecimento alimentar

A Lei 2046/2020 estabelece como objeto dessa política diferencial os pequenos produtores agrícolas locais e os produtores da Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária e, portanto, é necessário identificar e caracterizar esses sujeitos. Para isso, a Lei 2046/2020 estabelece a criação de um “*Sistema Público de Informação Alimentar, dos pequenos produtores locais e produtores da Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária e suas or*

ganizações”. Enquanto esse sistema entra em vigor, o Decreto 248 de 9 de março de 2021 indica que são as secretarias departamentais de agricultura, ou quem as substitui, que devem manter esse registro.

Um cadastro da agricultura familiar como o que deve conter o sistema de informação estabelecido em lei é fundamental para o acesso a políticas públicas diferenciadas. Outros países do continente avançaram no assunto. Argentina (2007), Uruguai (2008), Panamá (2018) e Brasil (1995), entre outros países, apresentam registros de agricultura familiar. O caso do Brasil, o mais emblemático e longo, é apresentado na Tabela 1.



Fonte: Adaptado, Flickr FAO © <https://www.flickr.com/photos/75113635@N06/26734329361/>

Tabela 2. Cadastro da Agricultura Familiar no Brasil

No Brasil, o Cadastro da Agricultura Familiar é denominado Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e surgiu em 1995 por meio da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.191, de 24 de agosto de 1995, como forma de identificar os agricultores e agricultores familiares, permitindo acesso ao crédito rural por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Entre 1995 e 2000, a DAP foi elaborado sem formato padronizado pelo próprio produtor rural que se identificou como agricultor familiar. A declaração foi apresentada às instituições financeiras como forma de obtenção de crédito rural com taxas de juros diferenciadas, com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar. A partir de 2001, iniciou-se o processo controlado de emissão de cadastros, com o estabelecimento de uma rede de emissores formada por sindicatos, órgãos oficiais de assistência técnica estadual e extensão rural, entre outros. Além disso, foram estabelecidos critérios como a livre emissão do documento, prazo de validade e diretrizes para realizar o controle social da emissão e utilização dos registros. Até então, não havia base de dados com informações sobre os registros arquivados em formulários de papel. Em 2006, ocorreu uma evolução importante no processo de emissão de registros, à medida que o sistema de emissão passou a ser disponibilizado online, basicamente com o mesmo sistema que é utilizado hoje.

Os registros no Brasil seguem quatro princípios básicos: i) estrito cumprimento do arcabouço legal; ii) as intervenções na base de dados são realizadas exclusivamente através de processos administrativos; iii) a comunicação entre a unidade de gestão de registros e os agentes emissores é efetuada através da sede do emitente; e iv) garantir a integridade da base de dados.

Atualmente, o registro é válido por dois anos tanto para Unidades Familiares de Produção Agropecuária quanto para formas associativas de agricultores familiares organizados em pessoas jurídicas. Atualmente possui 2,8 milhões de cadastros unitários e 6.923 cadastros associativos, permitindo a identificação de nove categorias de agricultores familiares (aquicultores, assentados da reforma agrária, indígenas, pescadores, silvicultores, extrativistas, quilombolas, beneficiários do crédito fundiário e outros agricultores familiares). O cadastro é a porta de entrada para cerca de 10 políticas diferenciais para a agricultura familiar, entre as quais se destacam:

1. Crédito Rural no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
2. Seguro de Agricultura Familiar (SEAF)
3. Programa de Garantia de Preço Mínimo (PGPM)
4. Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
5. Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)
6. Garantia Safra
7. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)
8. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

EO Cadastro da Agricultura Familiar é composto por um banco de dados que reúne um conjunto de informações necessárias à identificação e qualificação dos agricultores familiares e suas formas associativas, de acordo com o que dispõe a Lei 11.326, de 26 de julho de 2006.

Para avançar na consolidação e utilização dos cadastros da agricultura familiar no Brasil, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) está em fase final de desenvolvimento e início de implantação. O CAF substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para ter acesso às políticas públicas voltadas para unidades familiares de produção agrária, empresas familiares rurais e formas associadas de agricultura familiar. É um cadastro com sistema mais atualizado que o anterior, com informações mais detalhadas que buscam melhor identificar e caracterizar o público da agricultura familiar.

Fonte: MAPA (2020). Relato histórico sobre o cadastro da agricultura familiar no Brasil. Documento de trabalho.

Para a Colômbia, embora não haja registro da agricultura camponesa, familiar e comunitária, já existe uma definição operacional que permitiria identificá-la. Esta definição é dada pelo artigo 5º da Resolução 464/2017 do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADR), que estabelece:

Artigo 5. Identificação dos temas de política para a Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária. Com base na definição de agricultura camponesa, familiar e comunitária estabelecida no artigo 3º desta resolução, e entendendo que a construção de políticas públicas diferenciadas requer a concepção e implementação de instrumentos de direcionamento e caracterização da população-alvo, serão identificados como sujeitos de a política ACFC aqueles que atendem si multaneamente aos seguintes critérios gerais:

1. Predominância da atividade econômica agrícola, desenvolvida diretamente.
2. Uso predominante de mão de obra familiar ou comunitária; pelo menos 50% da força de trabalho empregada na unidade produtiva deve ser fornecida pelo domicílio ou comunidade étnica a que pertence.
3. Extensão máxima da unidade produtiva equivalente a uma (1) Unidade Agrícola Familiar UAF da área relativamente homogênea correspondente.

4. Residir ou viver dentro de um perímetro funcional da fazenda ou área rural, ou território coletivo, de onde derivam seus meios de subsistência.

Parágrafo 1. O critério de extensão máxima da unidade produtiva não se aplica às etnias, que acessam a terra de forma coletiva.

Parágrafo 2. A definição e os valores da UAF são os estabelecidos no artigo 38 da Lei 160 de 1994 e seus respectivos regulamentos, ou os regulamentos que os substituem.

Parágrafo 3. No desenvolvimento de políticas específicas, podem ser aplicados critérios adicionais relacionados com os temas particulares da política, de acordo com as necessidades do setor e a disponibilidade de informações, desde que de natureza oficial.

Parágrafo 4. A Comissão Institucional proposta no artigo 11 desta resolução estabelecerá as equivalências entre a CFCA e as diferentes definições de pequenos e médios produtores existentes no setor, e formulará os critérios para a identificação da CFCA dedicada à pesca artesanal e aquicultura.

Esses critérios podem ser usados para caracterizar a CFCA a partir de fontes secundárias, como o Censo Agropecuário Nacional (CNA) 2014 ou a Pesquisa Agropecuária Nacional.

Para o primeiro caso, o MADR realizou exercícios nacionais e territoriais⁴. Porém, a forma de identificar diretamente o CFCA, ou seja, estabelecer quando determinado produtor faz parte ou não do CFCA, é a validação dos critérios da Resolução 464/2017 por meio de pesquisa para esse fim ou inclusão de questões e variáveis em outro registro administrativo.

Tendo em conta que os critérios 1 e 4 não são parametrizados, ou seja, não têm ponto de corte ou valor de referência, as entidades territoriais podem adaptar esses critérios à realidade dos seus territórios e / ou solicitar ao Ministério da

Agricultura e Desenvolvimento Rural da Colômbia algumas definições a esse respeito.

A coleta dessas informações para a identificação da CFCA pode ser feita por meio da complementação de instrumentos já elaborados, como o Cadastro de Usuários de Extensão Agrícola ou que façam parte de programas públicos da ordem territorial. As estratégias podem ser diversas, como mostra a experiência em Cundinamarca para vincular pequenos produtores e produtores no fornecimento de rapadura para o Programa de Alimentação Escolar (PAE) (ver Tabela 2).

Tabela 3. Identificação de pequenos produtores junto à Secretaria de Agricultura de Cundinamarca

Entre as estratégias mais importantes estabelecidas pelo Secretário de Agricultura de Cundinamarca para a consolidação da oferta geral do departamento, entre estas a oferta dos produtores de rapadura, podemos citar:

- A ligação direta do Ministério da Agricultura com os produtores do departamento, que fazem parte da oferta institucional, seja através da transferência técnica ou através do banco de máquinas, assistência ou formação em boas práticas agrícolas, produção, qualidade, estratégias e canais de comercialização.
- Através da Agência de Marketing do Governo de Cundinamarca, a convocatória foi feita em outubro e novembro de 2020 para um espaço de encontro denominado “O Melhor de Cundinamarca”, no qual teve lugar a participação de produtores. Tanto de alimentos frescos como de produtos transformados, onde se encontrava possível consolidar uma base de dados geral de aproximadamente 790 produtores, dos quais foram identificados 400 legalmente constituídos.
- Por meio das Zonas Agroalimentares e de Desenvolvimento Social (ZODAS), foi fortalecido o apoio psicossocial a 3.000 famílias de agricultores de Cundinamarca, que se traduziu em um aumento significativo no bem-estar das famílias e, portanto, na produção e incentivo os agricultores a participarem ativamente da cenários de treinamento sobre questões técnicas exigidas nos critérios de distribuição e marketing do mercado.
- O trabalho de cooperação realizado entre a Secretaria de Agricultura e a Direção de Transferência de Tecnologia do Governo de Cundinamarca, onde se estabeleceu uma ligação direta com as Unidades Municipais de Assistência Técnica (UMATAS) em 116 municípios do

⁴ Veja: Metodologia para calcular ACFC do CNA 2014: <http://bibliotecadigital.agronet.gov.co/handle/11438/8623> e Metodologia para calcular e caracterizar CFCA a nível territorial: <http://bibliotecadigital.agronet.gov.co/handle/11438/8627>

departamento, permitiu o patrocínio de províncias do Ministério da Agricultura, de forma a identificar as principais necessidades dos produtores e produtores e obter o apoio necessário com os diferentes aliados estratégicos para os promover através de processos de assessoria e formação nas várias áreas.

Fonte: Secretaria de Educação de Cundinamarca, 2020

2.2. Identificar e caracterizar a demanda por alimentos



Fonte: Adaptado, Flickr FAO © <https://www.flickr.com/photos/75113635@N06/36196305940/>

Um segundo elemento fundamental para avançar nas estratégias de compras públicas locais é o conhecimento da demanda dos programas institucionais de alimentação; onde é imprescindível incluir programas públicos e privados de gestão de recursos públicos e de natureza mista.

Em relação aos entes públicos, os que mais demandam alimentos são o Instituto Colombiano de Bem-Estar Familiar (ICBF) e a Unidade Administrativa Especial de Alimentação Escolar - Alimentação para Aprendizagem, do Ministério da Educação Nacional. Ambas as entidades tinham regulamentos e estratégias voltadas para a compra local de alimentos antes da edição da Lei 2046/2020, embora essas estratégias não fossem exclusivamente voltadas para o CFCA. Por exemplo, o ICBF tem uma estratégia de compras públicas locais há anos que tem um guia de orientação⁵. Da mesma forma, a partir do Programa de Alimentação Escolar (PAE) a experiência com o diferencial do PAE para os povos indígenas⁶ Pode fornecer lições importantes sobre como realizar essa caracterização da demanda por alimentos em nível territorial e diferencial.

Outras entidades, como a Unidade Penitenciária e Prisional (USPEC), hospitais da ESE, universidades públicas e estaduais, entre outras, estão em um estágio mais inicial no que diz respeito às suas estratégias de compras públicas locais.

⁵ ICBF. 2020. Guia Orientador para o Desenvolvimento da Estratégia de Compra Local. <https://www.icbf.gov.co/guia-orientadora-para-el-desarrollo-de-la-estrategia-de-compras-locales-v3>.

⁶ Resolução nº 018858, de 11 de dezembro de 2018. "Mediante a qual são editadas as Diretrizes Técnico-Administrativas, Normas e Condições Mínimas do Programa de Alimentação Escolar-PAE para Povos Indígenas". https://www.mineducacion.gov.co/1759/w3-article-380004.html?_noredirect=1.

Tanto o ICBF⁷ Como Ministério da Educação Nacional (MEN), eles realizam um cálculo anual da demanda aproximada por alimentos de seus programas. Este é um insumo fundamental para entidades territoriais que desejam desenvolver estratégias de compras públicas locais em seus territórios. Este cálculo de demanda é uma aproximação por grupos de alimentos e para detalhar produtos, frequências, volumes, cardápios e minutos, é necessário ir às instituições e responsáveis locais pelos programas.

É importante ter em atenção que, de acordo com as atas que definem os grupos alimenta-

res, os grupos técnicos das entidades territoriais devem procurar a articulação com os operadores, que efetuam as compras locais específicas de alimentos a entregar, para que os menus incluam produtos de origem local. Nesse sentido, a articulação dos setores é fundamental para permitir um profundo reconhecimento tanto dos alimentos produzidos nos territórios quanto do planejamento alimentar nos ciclos do cardápio de cada um dos programas, elaborado pelos componentes técnicos das entidades territoriais (nutricionistas, engenheiros de alimentos, entre outros).

2.3. Ajustar cardápios e minutas para a produção e hábitos de consumo locais



Fonte: Adaptado, Flickr FAO © <https://www.flickr.com/photos/faolc/33665230552>

⁷ ICBF. 2021. Compras locais nas regiões. <https://www.icbf.gov.co/programas-y-estrategias/estrategia-compras-locales/compras-locales-en-regiones>.

Na Colômbia, as entidades públicas que demandam alimentos definem o minuto padrão de acordo com a ingestão diária de energia e nutrientes que planeja cobrir em sua população-alvo, tomando como referência as Recomendações Diárias de Calorias e Nutrientes para a População Colombiana elaboradas pelo ICBF.

No minuto padrão são indicados os grupos de alimentos, alimentos e / ou preparações, as quantidades e os tempos de consumo que a ração deve ter e segundo a entidade este minuto é definido a nível nacional -USPEC, ICBF, MEN-, a partir do território nível - Universidades Públicas e Hospitais ESE-, e mesmo em alguns casos pode ser definido pela operadora - Hospitais ESE- com exceção do USPEC, que deriva diretamente os ciclos do menu para cada uma das regiões onde o fornecimento de serviços de alimentação é desde que os operadores das demais entidades façam a derivação e a lista de trocas de acordo com os requisitos indicados nas atas-padrão, o orçamento atribuído à alimentação e a disponibilidade de alimentos regionais.

É imprescindível avançar para a adequação e adaptação das cestas e cardápios à produção territorial do ACFC e ao mesmo tempo aspirar à consecução dos objetivos nutricionais e alimentares dos cardápios. Conforme observado na FAO (2019)⁸ a seleção dos produtos nos cardápios deve contemplar requisitos específicos que visem incorporar as culturas alimentares da agricultura familiar. A inclusão de requisitos que considerem a sazonalidade das lavouras, zonas agroecológicas de produção, culturas locais, hábitos e preferências alimentares facilitará a compra de alimentos da agricultura familiar. Essa adaptação requer colaboração e diálogo intersectorial entre diferentes atores e é favorecida quando existem sistemas de produção diversificados no território.

Um exemplo dessa articulação para a adaptação de cardápios encontra-se no caso do PAE Cundinamarca, onde através do trabalho conjunto de diversas secretarias do departamento, da Universidade Nacional da Colômbia e associações de produtores, foi possível incorporar a rapadura à minuta ou ata como fonte de alimentação (consulte a Tabela 3).

Tabela 4. Estratégia do PAE Cundinamarca para incorporar a rapadura na minuta

Atendendo ao propósito do Secretário de Educação do Governo de Cundinamarca, em proceder a um ajustamento ou modificação das fontes de açúcares nos suplementos alimentares mediante a incorporação da rapadura nas diversas preparações fornecidas no âmbito da execução do Programa de Alimentação Escolar (PAE), a Universidade Nacional da Colômbia materializou o estudo propondo a inclusão da rapadura como adoçante para bebidas quentes e frias.

A partir das estratégias implementadas pelo PAE, planejou-se o desenvolvimento de uma pesquisa de satisfação e consumo, a qual foi aplicada pela Universidade Nacional da Colômbia na função de empresa interveniente do programa, obtendo como resultado o preparo de panela água com leite e mazamorra con leche - rapadura, níveis de aceitabilidade superiores a 93% para aspectos de consumo, sabor e textura.

⁸ FAO (2019). Fortalecer as políticas setoriais para melhorar os resultados em termos de segurança alimentar e nutricional: Compras públicas de alimentos. Nota de orientação de política nº 11.

De acordo com os resultados da análise técnica da componente nutricional e do reconhecimento do valor social, cultural e económico, o Secretário de Educação de Cundinamarca fez a modificação das atas dos suplementos am / pm e dia único, incorporando a rapadura como um adoçante de sorvetes e bebidas lácteas e aumentando a frequência de preparações que utilizam este ingrediente no seu preparo (água da panela com leite e mingau com leite e rapadura).

O esquema geral usado para esta modificação é apresentado a seguir.

Roteiro para elaboração e adaptação de atas - Início do ano 2019



Fonte: Secretário de Educação de Cundinamarca, 2020.

Da mesma forma, no caso do Brasil, foram desenvolvidas estratégias para aproximar nutricionistas e copeiros dos programas de alimentação dos agricultores familiares, para que se compreendam as condições e pro-

duto do território. Realização de concursos para identificar preparações que valorizem os alimentos tradicionais e territoriais (ver tabela 4).

Tabela 4. Importância DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO e copeiras no PNAE Brasil

Os nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) têm papel fundamental e integral pois compete a estes profissionais, assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar. O nutricionista também é o profissional capacitado para APOIAR algumas atividades operacionais, como recebimento de produtos, armazenamento e controle de estoque de alimentos, pré-preparo, preparo e distribuição de refeições, controle de qualidade, entre outros.

Tal como acontece com o profissional de nutrição, o trabalho realizado por cozinheiras também é essencial (sexo feminino, visto que a grande maioria é trabalho realizado por mulheres). Esses profissionais são responsáveis por oferecer refeições bem preparadas e sem riscos à saúde. Após a criação do PNAE, o trabalho das cozinheiras tornou-se muito mais intenso e complexo, pois parte da oferta de um lanche que consistia em achocolatados/sucos industrializados, biscoitos recheados, ou seja, alimentos ultra processados para uma alimentação escolar onde é oferecida refeições saudáveis atendendo cardápios balanceados elaborados por nutricionistas que utilizam alimentos frescos da agricultura familiar e sobretudo, respeitando os hábitos locais.

Algumas ações para aproximar o trabalho de nutricionistas e cozinheiras da realidade da agricultura familiar dos territórios são os concursos de melhores receitas. Esses concursos buscam valorizar o papel das cozinheiras e promover a formação de hábitos alimentares saudáveis a partir dos alimentos adquiridos da agricultura familiar. A escola configura-se como um espaço privilegiado para o desenvolvimento de ações que favoreçam os hábitos de alimentação regional e saudável e a cultura gastronômica local pautada nos princípios da sustentabilidade, sazonalidade e diversificação, fortalecendo o vínculo entre a agricultura familiar e a alimentação escolar.

2.4. Articular atores locais



Fonte: Adaptado, Flickr FAO © <https://www.flickr.com/photos/faoalc/35748865081/>

Tendo em vista que as compras públicas locais da agricultura familiar são uma estratégia de desenvolvimento territorial, sua implementação requer a participação e articulação de diversos atores. Além da ACFC, das operadoras, das prefeituras e dos prefeitos, existem outros atores estratégicos que podem fazer parte de um espaço de diálogo e articulação. Entre eles, as entidades demandantes de alimentos, as comunidades beneficiárias dos referidos programas, as entidades da ordem nacional com presença local [Serviço Nacional de Aprendizagem (SENA), Unidade Administrativa Especial de Organizações Solidárias (UAEOS), Instituto Colombiano de Agricultura (ICA), Instituto Nacional de Vigilância de Alimentos e Medicamentos (INVIMA), Agência de Desenvolvimento Rural. (ADR), Agência de Renovação Territorial (ART), Prosperidade Social, Agência para Rein-corporação e Padronização (ARN), etc.].

Antes de criar um espaço específico para este fim, cada território deve rever a existência de espaços nos quais a articulação ou coordenação pode ser realizada. Entre esses espaços estão o Conselho Municipal de Política Social (COM-POS), a comissão departamental de segurança alimentar e nutricional e as mesas de abastecimento, entre os principais. Alguns territórios têm aproveitado com sucesso esses espaços de articulação, como mostram os exemplos da Tabela 5.

Tabela 6. Comitês de compras públicas dentro dos COMPOS

Entre 2016 e 2017, no âmbito do projeto conjunto de Compras Públicas Locais para a Agricultura Familiar FAO-PMA Colômbia, financiado pelo Governo do Brasil, os Comitês Municipais de Política Social (COMPOS) foram identificados como um espaço propício para a articulação interinstitucional nos municípios. O COMPOS é uma instância de coordenação e pactuação de políticas sociais, na qual convergem a sociedade civil, organizações não governamentais, organizações privadas, setor público e entidades de controle, para pactuar e monitorar políticas, programas e projetos que impactam o social.

Dentro dos COMPOS é possível criar por meio de resoluções ou decretos Comitês Intersetoriais de Agricultura Familiar e Cadeias Produtivas, como tem sido feito em Granada, Cáceres e Carmen de Viboral, em Antioquia; e Córdoba e Samaniego, em Nariño. Uma análise dos decretos ou resoluções nesses municípios é apresentada a seguir:

- 1. Objeto.** No caso dos quatro decretos, o objeto é coincidente e muito específico ao apontar a *“incorporação da agricultura familiar aos programas institucionais de alimentação no território”* bem como a promoção da *“compra local de alimentos e o fortalecimento da agricultura familiar e organizações”*. Por sua vez, na Resolução de Córdoba o objeto é mais amplo e geral, visando assessorar *“projetos e programas em segurança alimentar e nutricional”*, além de constituir uma *“estratégia de participação de grupos familiares e associativos no desenvolvimento rural da região. Região e para superar problemas nutricionais”*
- 2. Participação da comunidade educacional e Bem-Estar Familiar.** Tanto a Resolução de Córdoba quanto os Decretos de Granada e Samaniego incluem explicitamente os reitores de instituições de ensino e representantes dos programas do ICBF. Porém, no caso dos outros dois municípios isso não ficou explícito, pois se refere a participantes de outras tabelas do COMPOS (segurança alimentar e infância e adolescência). Sem dúvida, isso depende das prioridades e da estratégia política de cada prefeito em termos de concretização e estruturação em seu município.
- 3. Participação da sociedade civil.** A resolução de Córdoba inclui três atores principais: o gestor de uma cooperativa, um representante de cada associação agrícola presente no município (devidamente reconhecida) e um representante das juntas de ação comunitária. No caso de Antioquia, apenas Granada inclui explicitamente, embora de forma geral, *“representantes da comunidade”*; enquanto os outros dois municípios se referem a participantes de outras mesas COMPOS.
- 4. Inserção do comitê na arquitetura da COMPOS** A estrutura é mais variada dependendo do município. No caso de Córdoba, articula-se a partir da mesa técnica da infância, adolescência e família, da qual depende (comissão incluída na mesa), em uma estratégia que visa um enfoque familiar dos esforços que permite a mesa, instrumentalmente, identificar situações familiares de vulnerabilidade ou afetação em termos gerais, não apenas alimentares ou nutricionais. Nos casos de Cáceres e Carmen de Viboral, o decreto parece apontar para uma estrutura diferente, está diretamente articulado ao COMPOS e integra várias mesas (incluídas

na comissão). Nos casos de Samaniego e Granada, haveria a mesma articulação direta, mas sem uma vinculação necessária às tabelas.

5. Características. Como no caso do objeto, os quatro decretos são muito específicos porque incorporam funções relacionadas à caracterização da oferta e demanda, produtos e programas, promoção de espécies nativas, produção e pós-colheita, abastecimento e compras, incidência na alimentação institucional programas, preços, avaliação de progresso, aprendizagem, participação, articulação e divulgação. A Resolução de Córdoba é mais geral, pois define as funções de formulação de políticas, avaliação de avanços, articulação e participação, conscientização e capacitação, divulgação, monitoramento e capacitação, bem como diversas funções do comitê ou de sua secretaria técnica permanente, enquanto outras funções são menos claras e exigiriam uma definição melhor em um decreto posterior..

Fonte: FAO 2018. Modelos de articulação da agricultura familiar com as cadeias produtivas de respirações dos mercados institucionais na Colômbia. Sistematização de experiências, Documento de Trabalho.

Outra alternativa é a criação de um espaço ad-hoc, um espaço exclusivo para compras públicas locais que pode ser criado no nível de mesa ou como um comitê específico dentro de uma mesa existente. Um exemplo desse tipo de espaço é a Junta Distrital de Compras Públicas de Bogotá, como instância de diretriz e articulação técnica para avançar na inclusão de percentuais mínimos de compra de pequenos e médios produtores por operadoras de food service, criada pela Comissão Intersectorial Segurança Alimentar e Nutricional (CISAN) e Diretoria do Plano Diretor de Abastecimento e Segurança Alimentar do Distrito Capital de Bogotá (PMASAB).

Para além de onde se encontra institucionalmente o espaço de diálogo e articulação, é imprescindível que esta instância inclua nas suas ações⁹:

- posicionar a compra pública de alimentos do ACFC na agenda das entidades;
- estabelecer mecanismos de apoio, acompanhamento e avaliação que permitam o ajuste de planos e projetos no médio prazo;
- consolidar a demanda institucional por alimentos e a oferta local para que sejam

identificadas as reais possibilidades de articulação;

- criar e implementar mecanismos de planejamento territorial para favorecer as compras públicas locais;
- desenhar e / ou implementar incentivos de parceria e programas de capacitação para as organizações Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC).

Esses espaços têm um papel fundamental na promoção do diálogo entre os atores e na territorialização das políticas nacionais, neste caso de compras públicas locais, de modo que incluam e valorizem as características dos atores e sistemas produtivos territoriais. Um exemplo desses espaços no Brasil é a Comissão de Alimentos Tradicionais do Povo Amazônico (CATRAPOA), espaço do estado do Amazonas, criado em 2016 como mesa de diálogo permanente para tratar da alimentação tradicional, compras públicas e segurança alimentar dos povos e comunidades tradicionais, elevada à ordem nacional a partir de 2021 (ver tabela 6).

⁹ FAO (2019). Fortalecer as políticas setoriais para melhorar os resultados em termos de segurança alimentar e nutricional: Compras públicas de alimentos. Nota de orientação de política nº 11.

Tabela 7. Experiência de articulação para compras públicas no estado do Amazonas, Brasil

No estado do Amazonas, por meio do Ministério da Educação, são realizadas reuniões com a sociedade civil e o governo para aproximar os produtores rurais da secretaria para discutir e dirimir dúvidas sobre processos, contratações e planejamento da produção por região para chamadas públicas. Nestes espaços pode-se verificar a sazonalidade da produção, para que não peça um produto que não esteja disponível em determinada época do ano e para que não seja necessário comprá-lo em outros locais para atender ao minuto.

Em 2019, pela primeira vez, o Amazonas atingiu a meta mínima de 30% do valor repassado pelo PNAE investido na compra direta dos agricultores familiares e suas organizações, estimulando o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Dentre as atividades da secretaria, destaca-se o acompanhamento das atividades da **Comissão de Alimentação Tradicional do Povo Amazônico (CATRAPOA)**. Essa comissão nasceu em 2016 após constatar as dificuldades impostas pela logística no escoamento da produção e na chegada de alimentos às escolas indígenas na Amazônia. Outro fator que chama a atenção são as formas tradicionais de preservação de alimentos nessas comunidades isoladas, que há centenas de anos proporcionam a seus filhos uma alimentação segura e balanceada. Isso contrasta com a baixa qualidade nutricional dos alimentos que chegam dos centros urbanos, muitos deles industrializados e descontextualizados de sua cultura, o que pode causar inúmeros problemas de saúde e mudanças de hábitos, sem esquecer de logística, custos. e transporte,

Em 2018, a CATRAPOA obteve o apoio de um projeto de cooperação implementado pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo com a Cooperação Alemã GIZ, por meio do qual foram realizadas oficinas de capacitação dos diversos atores envolvidos com a alimentação escolar indígena em diversos municípios.

Um dos principais resultados destas formações foi o desenvolvimento de termos de compromisso para incentivar a implementação de projetos-piloto com chamadas públicas diferenciadas nestes municípios. Também foi realizada gestão intensiva com os órgãos locais de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), em especial o Instituto de Desenvolvimento Agrícola e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para viabilizar a emissão. de documentação para indígenas que dão acesso às compras públicas no âmbito da agricultura familiar, bem como conselhos para apoiar a participação dessa população ou em chamadas públicas para aquisição de produtos para alimentação escolar.

Essa iniciativa facilita a inclusão de produtos da socio biodiversidade em iniciativas públicas na Amazônia. As escolas incorporam em seus almoços alimentos regionais produzidos por aldeias indígenas, quilombolas e agricultores familiares, para que saiam produtos industrializados e entrem produtos da cultura local, como peixes frescos, açaí e mandioca. A segurança alimentar, a preservação do etno-conhecimento, a aquisição de alimentos frescos e locais que já fazem parte da dieta alimentar destes povos influenciam positivamente na saúde e no bem-estar dos alunos.

Atualmente, mais de 20 municípios, 200 escolas, 350 agricultores e 20 mil alunos indígenas são beneficiados com as Chamadas Públicas lançadas em 2019 e 2020.

Por fim, é fundamental que esses espaços garantam uma participação proporcional e ativa dos sujeitos das políticas públicas, o da Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC). Os espaços de diálogo e pactuação devem avançar no sentido de um equilíbrio na representação dos diferentes atores, passando de espaços predominantemente dominados por instituições públicas para espaços diversos e plurais onde a participação do ACFC não tenha peso inferior ao de outras instâncias.

2.5. Fortalecer de forma abrangente as organizações Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC)



Fonte: Adaptado, Flickr FAO © <https://www.flickr.com/photos/75113635@N06/26528919520/>

O fortalecimento integral dos produtores de ACFC é um elemento fundamental para que participem de forma competitiva no mercado de compras públicas locais. Nesse sentido, as políticas e programas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) se constituem como

um veículo desse fortalecimento, que deve incluir aspectos como fortalecimento da produção, associatividade e organização, crédito e seguros, acesso a insumos, processamento e valor agregado, qualidade e segurança, entre outros¹⁰.

¹⁰ FAO. 2015. Compras públicas da agricultura familiar e segurança alimentar e nutricional na América Latina e no Caribe. Lições aprendidas e experiências. Santiago. <http://www.fao.org/3/i4902s/i4902s.pdf>

A importância dos serviços da ATER é evidente na forma como as compras públicas se desenvolveram no Brasil. Por exemplo, no estado do Rio Grande do Norte, onde estratégias específi-

cas de extensão foram implementadas para que as organizações da agricultura familiar sejam vinculadas aos mercados públicos de alimentos (ver Tabela 7)

Tabela 8. Serviços de ATER para compras públicas no Rio Grande do Norte, Brasil

Programa Estadual de Compras da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PECAFES) criado a partir da Lei Estadual nº 10.536 / 2019 do Decreto Estadual nº 29.183 / 2019. A lei garante que pelo menos 30% das compras realizadas pelo Governo do Estado sejam produtos da agricultura familiar estadual, garantindo a compra, direta e indireta, de produtos de origem agropecuária e extrativista e resultantes da atividade pesqueira, que são produzidos pelos agricultores familiares, suas organizações rurais, bem como pelos povos e comunidades tradicionais.

A partir do programa PECAFES, foi possível incluir produtos que nunca haviam sido adquiridos da agricultura familiar por meio de compras públicas, como arroz vermelho, feijão macassar, farinha de mandioca e goma de tapioca. Juntos, esses quatro alimentos correspondem a 535 toneladas de produtos vendidos ao Governo do Estado. Além desses, o Estado também comprou 211 toneladas de polpa de frutas, 60 toneladas de batata-doce, 23 mil litros de bebida láctea, pão de ló caseiro, jerimum, mandioca, mel, banana e mamão.

Em um ano, o Governo do Estado comprou R \$ 7,9 milhões de agricultores e agricultores familiares do Rio Grande do Norte em produtos procedentes do campo para abastecer as escolas da rede estadual de ensino e compor as cestas básicas distribuídas pelo Governo no Pandemia do covid19.

Oferecido pela Empresa Estadual de Extensão Rural e Assistência Técnica (EMATER RN) onde os extensionistas utilizam técnicas e metodologias participativas por meio do diálogo na troca de conhecimentos, contribuindo com a agricultura familiar para o alcance de uma produção sustentável nos aspectos ambiental, social e ambiental. Além dos serviços prestados pela Empresa oficial de ATER, algumas cooperativas do Estado contam com o apoio do Programa ATER Mais Gestão, que visa o fortalecimento integral das organizações da agricultura familiar, que inclui diagnóstico e planejamento participativo, prospecção de mercado, fortalecimento produtivo e avaliação de resultados. O programa tem foco na inserção em mercados, principalmente no mercado institucional de alimentos.

Na Colômbia, está sendo implementada uma nova abordagem de apoio técnico abrangente, estabelecida pelo serviço público de extensão agrícola (Lei 1876 de 2017), que incorpora cinco componentes:

- o desenvolvimento do capital humano; as habilidades, aptidões e talentos para executar adequadamente sua atividade produtiva;
- o desenvolvimento do capital social e associatividades;
- acompanhamento efetivo aos produtores para o acesso à informação, apropriação social do conhecimento e uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);
- a gestão sustentável dos recursos naturais, bem como a mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
- o desenvolvimento de competências para a participação de produtores e produtores nos espaços de retroalimentação das políticas públicas.

Além desses componentes, experiências de vários atores¹¹ Na Colômbia, indicaram que este fortalecimento abrangente das organizações da agricultura familiar também deve incluir aspectos como a promoção de esquemas de governança participativa, acesso e adaptação das TICs, fortalecimento da associatividades com uma visão mais ampla de formalização, esquemas adequados de bancarização, bem como capacitação para funcionários e autoridades locais.

Para a Colômbia, há oportunidade de avançar nessa direção por meio da articulação de duas políticas de Estado: extensão agrícola (Lei 1876 de 2017) e compras públicas do ACFC (Lei 1876 de 2020). Para tanto, é apresentada a seguir uma proposta dos elementos e etapas a considerar, bem como os principais atores envolvidos.

(i) Identificar a oferta

O Cadastro de Usuários de Extensão Agrícola, instituído no artigo 31 da Lei 1876 de 2017, oferece uma grande oportunidade de incluir questões que permitem a identificação da Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC), evitando assim a geração de um instrumento adicional de captura de informações. Este exercício deve ser articulado com a estratégia “*My Rural Registry*” coordenada pelo MADR ICT Office.

Esse cadastro também permitirá saber quais são os principais itens produtivos ofertados em um determinado território.

(ii) Identificar a demanda - linhas de produção

Embora existam múltiplos atores que demandam alimentos nos territórios do setor público, ou que administram recursos públicos, o exercício de identificação da demanda pode começar com os maiores demandantes, como o ICBF, o PAE e a USPEC. Por exemplo, o ICBF publica a cada ano a demanda por grupos de alimentos que cada uma de suas regiões faz para cobrir com os programas de alimentação que administra¹². Esses grupos de alimentos podem ser mais detalhados entrando em contato com os regionais do ICBF ou seus operadores de programa.

Por outro lado, os Planos Departamentais de Extensão Agropecuária (PDEA) identificam apostas produtivas nas quais o serviço público de extensão se concentrará por um período de quatro anos (os atuais PDEAs são válidos até 2023). Para os 29 PDEAs aprovados pelas assembleias departamentais com cut-off até abril de 2021, essas apostas podem ser identificadas e cruzadas com as demandas alimentares indicadas acima e com os produtos oferecidos pelo ACFC nesses territórios.

¹¹ ONU Colombia. 2021. Conversatorio virtual. Recomendaciones territoriales para las compras públicas a la Agricultura Familiar, Proyecto Sembrando Capacidades. [video en línea] (publicado el 10 de febrero de 2021 en el canal de video de la ONU) <https://youtu.be/pgKn2Uz05KM>

¹² ICBF. 2021. *Compras locales en regiones*. <https://www.icbf.gov.co/programas-y-estrategias/estrategia-compras-locales/compras-locales-en-regiones>

Por exemplo, para o ano de 2021 a Regional do Norte de Santander prevê a compra de cerca de 22.300 quilos de feijão embalado. Da mesma forma, o departamento estabeleceu o feijão como uma das linhas prioritárias em seu PDEA, sendo este produto produzido principalmente pela ACFC e pequenos produtores.

(iii) Apoiar os municípios na formulação de projetos de extensão

Após a identificação das linhas produtivas (por exemplo, feijão), e levando em conta que a regulamentação da lei estabelece que os municípios devem formular e implementar Projetos Municipais de Extensão Agrária, surge a oportunidade de orientar esses projetos para o fortalecimento do ACFC em a produção das linhas produtivas identificadas, de forma que as ações de extensão contribuam para o preenchimento de lacunas (produtivas, sócio empresariais e organizacionais) que permitem ao ACFC articular-se com o mercado de compras públicas do território. No exemplo, os projetos de extensão municipal do departamento de Norte de Santander poderiam ser orientados para o fortalecimento integral do sistema de produção de feijão liderado pelo ACFC, fortalecê-lo e acompanhá-lo no vínculo com as compras de alimentos do ICBF por meio de seus operadores. Aqui, é fundamental destacar a importância de fazer alianças com outros atores territoriais para que o fortalecimento do CFCA seja integral. Atores como o SENA, as Unidades Técnicas Territoriais do ADR, o ICA e os UAEOS, entre outros, podem contribuir para esse fortalecimento.

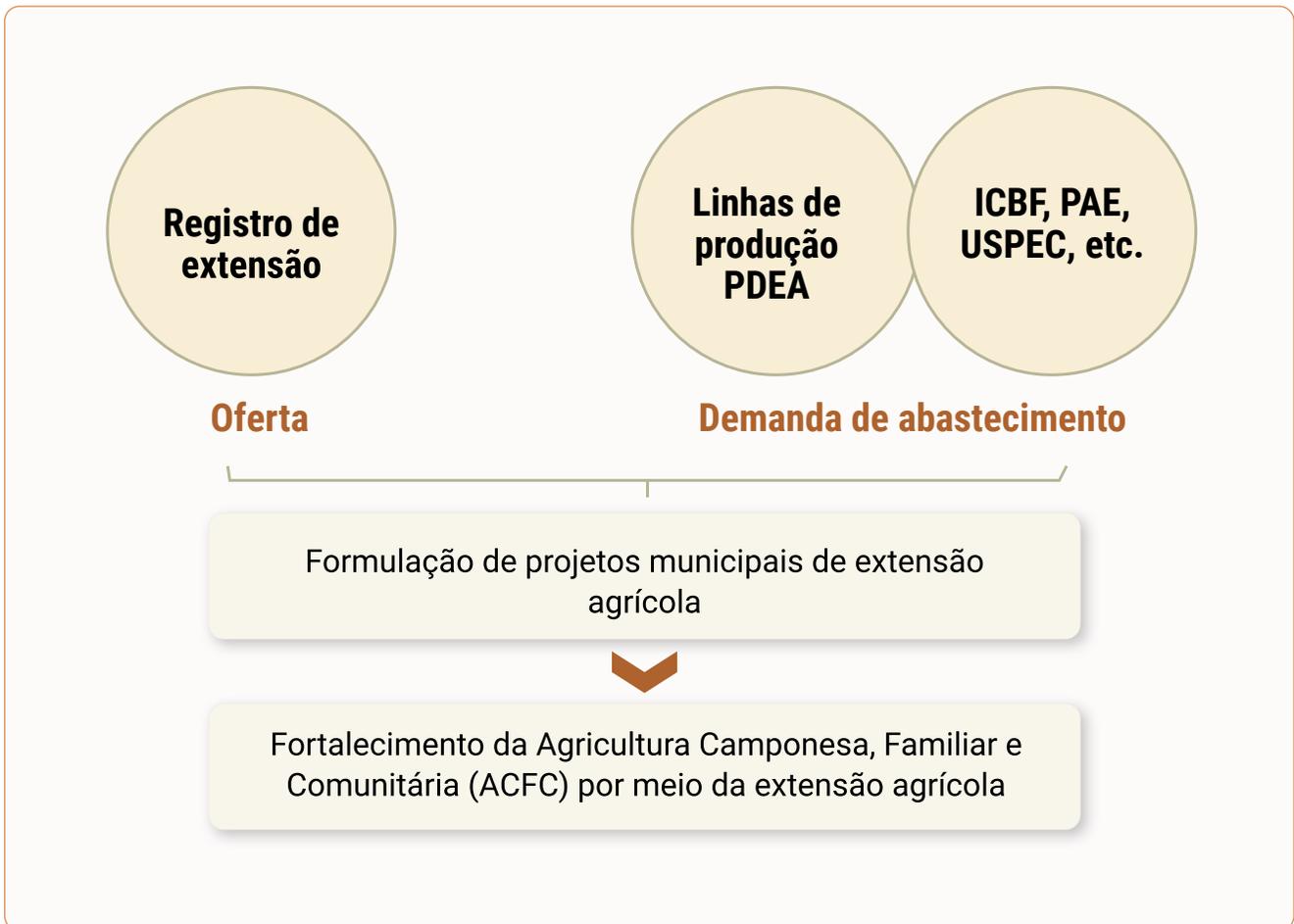
(iv) Envolver entidades compradoras

Por fim, é imprescindível que, ao longo de todo o processo de fortalecimento e extensão agrícola, as autoridades territoriais (secretarias de agricultura e afins) se articulem e reúnam as entidades adquirentes (os operadores dos programas,

por exemplo) para que os projetos de extensão conheçam as exigências técnicas dos produtos demandados e assim orientam o plano de fortalecimento para o seu cumprimento.

A Figura 2 mostra um resumo dessa oportunidade de articular a Lei 1876/2017 e a Lei 2046/2020 para vincular a Agricultura Campesina, Familiar e Comunitária (ACFC) às compras públicas de alimentos.

Figura 2.
Articulação entre extensão agrícola e compras públicas locais.



Fonte: elaboração própria.

3. RECOMENDAÇÕES FINAIS

- A participação da Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC) em todo o processo de implementação, acompanhamento e avaliação das compras públicas locais é fundamental. Não só porque a Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC) é o objeto desta política, mas porque a construção e implementação participativa de políticas conduzem a cenários de diálogo e empoderamento.
- Identificar a possibilidade e avançar o vínculo da academia local para alavancar estudos que facilitem a adaptação de atas, a identificação da oferta local ou o fortalecimento de organizações por meio de extensão universitária.
- As compras públicas locais do ACFC devem ser entendidas como uma estratégia multi-setorial de desenvolvimento territorial e não apenas como uma questão alimentar transacional. Como estratégia de desenvolvimento territorial, busca potencializar a multifuncionalidade da agricultura familiar.
- Ligar a Agricultura Camponesa, Familiar e Comunitária (ACFC) às compras públicas é o fim do caminho, não o começo. É pertinente que as ações destinadas a fechar acordos comerciais entre organizações e programas de alimentação, ou seus operadores, sejam consequência de um processo deliberado de capacitação, coordenação de atores e adequação de normas e requisitos.
- O desenvolvimento das compras públicas locais da ACFC requer a articulação e complementaridade de múltiplos atores. Isso requer o fortalecimento das capacidades locais de diálogo, coordenação e implementação de ações.
- As estratégias de contratação pública local atingirão o seu potencial quando forem adaptadas e adotadas sob a liderança das autoridades locais, mas com regras claras e forte apoio das entidades nacionais.



BIBLIOGRAFIA

- FAO (2019). *Fortalecer las políticas sectoriales para mejorar los resultados en materia de seguridad alimentaria y nutrición: Compras públicas de alimentos* Nota de orientación sobre políticas No. 11. <http://www.fao.org/3/ca2281es/CA2281ES.pdf> Consultado noviembre 2020.
- FAO y Gobierno de Colombia. 2020. *Guía de compras públicas locales*. Nuevos mandatarios nuevas oportunidades en el territorio. Bogotá. <http://tiny.cc/uzjwsz> Consultado noviembre 2020.
- FAO. 2015. *Las compras públicas a la agricultura familiar y la seguridad alimentaria y nutricional en América Latina y el Caribe Lecciones aprendidas y experiencias*. Santiago. <http://www.fao.org/3/i4902s/i4902s.pdf> Consultado noviembre 2015.
- FAO. 2018. *Modelos de articulación de la agricultura familiar con las cadenas de abastecimiento de alimentos de los mercados institucionales en Colombia. Sistematización de experiencias* Documento de Trabajo.
- Instituto Colombiano de Bienestar Familiar -ICBF. 2020. *Guía Orientadora para el Desarrollo de la Estrategia de Compras Locales*. <https://www.icbf.gov.co/guia-orientadora-para-el-desarrollo-de-la-estrategia-de-compras-locales-v3> Consultado noviembre 2020.
- Instituto Colombiano de Bienestar Familiar -ICBF. 2021. *Compras locales en regiones*. <https://www.icbf.gov.co/programas-y-estrategias/estrategia-compras-locales/compras-locales-en-regiones>. Consultado junio de 2021.
- Ley 2046/2020 del 6 de agosto* <https://dapre.presidencia.gov.co/normativa/normativa/LEY%202046%20DEL%206%20DE%20AGOSTO%20DE%202020.pdf> Consultado noviembre 2020.
- MAPA (2020). *Informe Histórico do registro da agricultura familiar Brasil* Documento de trabajo.
- Ministerio de Agricultura y Desarrollo Rural –MADR. 2017. *Resolución 464 de 2017*, Por la cual se adoptan los Lineamientos Estratégicos de Política Pública para la Agricultura Campesina, Familiar y Comunitaria y se dictan otras disposiciones. <https://www.minagricultura.gov.co/Normatividad/Resoluciones/Resoluci%C3%B3n%20No%20000464%20de%202017.pdf> Consultado noviembre 2020.
- ONU Colombia. 2021. *Conversatorio virtual. Recomendaciones territoriales para las compras públicas a la Agricultura Familiar, Proyecto Sembrando Capacidades* [video en línea] (publicado el 10 de febrero de 2021 en el canal de video de la ONU) <https://youtu.be/pgKn2UzO5KM>.
- Resolución Número 018858 del 11 diciembre de 2018*. "Por la cual se expiden los Lineamientos Técnicos-Administrativos, los Estándares y las Condiciones Mínimas del Programa de Alimentación Escolar-PAE para Pueblos Indígenas". https://www.mineducacion.gov.co/1759/w3-article-380004.html?_noredirect=1. Consultado noviembre 2020.

Representação da FAO na Colômbia
Calle 72 No. 7-82 Oficina 702, Edificio
Acciones y Valores
BOGOTÁ
+57-1-3465101
+57-1-2103064
FAO-CO@fao.org



Organização das Nações Unidas
para a Alimentação
e a Agricultura



El campo
es de todos

Minagricultura

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

